



Publicado

LEI MUNICIPAL Nº583/2014

02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, NO DIA 29 DE AGOSTO ‘DIA CULTURAL DE COMBATE AS DROGAS’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

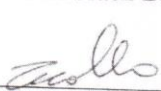
A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação do ILMO. SENHOR EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA, Vereador - DEM, no uso de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Feriado Municipal em todo o Município de São José do Xingu-MT, no dia 29 de agosto denominado ‘DIA CULTURAL DE COMBATE AS DROGAS’, para uma maior conscientização e amparo à sociedade.

Art. 2º. Nesta data serão desenvolvidas atividades de conscientização e combate às drogas em todo Município, nas áreas da educação, saúde e demais departamentos públicos. Visando esclarecer aos estudantes e demais membros da sociedade sobre prevenção ao combate às drogas e violências estimulando o companheirismo o respeito mútuo e a solidariedade.

Art. 3º. Este dia poderá participar todas as Entidades e autoridades e pessoas da comunidade, para discorrer a respeito das drogas com realização de palestras, teatros, vídeos, brincadeiras e várias atividades como apresentação de cantores com a participação das igrejas evangélicas e católicas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com Órgãos de todas as esferas da administração pública, instituições de ensino, até mesmo com órgãos da iniciativa privada objetivando a viabilização da conscientização e combate às drogas, no dia 29 de agosto “DIA CULTURAL DE COMBATE AS DROGAS”.


Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



Art.5º. Os professores, diretores, secretários, coordenadores, funcionários e alunos têm por esta lei a obrigação de comparecer neste "Dia cultural de combate às drogas", nesta data especial para ajudar e participar desta grandiosa festa.

Art.6º. Além de buscar uma sociedade livre das drogas, os profissionais especificados no artigo anterior que trabalharem na organização e realização do DIA DE COMBATE AS DROGAS", vão adquirir o direito a um Certificado de 20 horas, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

São José do Xingu-MT, 02 de dezembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO